



COLEGIADO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

Vitória da Conquista-BA
Dezembro/2016

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO 2 – DAS CATEGORIAS.....	4
CAPÍTULO 3 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO ...	6
CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
APENDICE A	9

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Vitória da Conquista, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação, segundo o Parecer CNE/CES Nº 136/2012.

Art. 2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplos formatos, com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social por parte dos discentes.

Art. 3º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação, o discente deverá integralizar, no mínimo, 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, disposto no Projeto Pedagógico do Curso e devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o oitavo semestre.

§1º A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo impede a colação de grau por parte do discente, ainda que tenha sido aprovado em todas as disciplinas de sua matriz curricular.

§2º Não serão aceitas, para efeito de aproveitamento de carga horária como Atividade Complementar, quaisquer atividades realizadas no horário normal de funcionamento do curso.

§3º Não serão aceitas comprovações que correspondam a períodos anteriores ao curso, mas apenas aqueles que coincidam com o período de curso do aluno.

§4º Os discentes que ingressarem no curso de Sistemas de Informação por meio de transferência ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo.

Art. 4º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

CAPÍTULO 2 – DAS CATEGORIAS

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades Profissionais;
- V. Atividades de Empreendedorismo e Inovação;
- VI. Atividades Sociais e Culturais;
- VII. Atividades Políticas.

Art. 6º As Atividades de Ensino compreendem:

- I. Ministrando aula em Instituição de Ensino ou outros;
- II. Ministrando cursos ou palestras em eventos;
- III. Exercício de monitoria ou tutoria em disciplinas do curso;
- IV. Participar de programas ou projetos na área de ensino;
- V. Aproveitamento de disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso;
- VI. Participação de cursos de idiomas em Instituição de Ensino;
- VII. Participação em intercâmbios com Universidades Nacionais;
- VIII. Participação em intercâmbios com Universidades Internacionais;

Art. 7º As Atividades de Pesquisa compreendem:

- I. Participação em projeto de pesquisa financiada por instituição de fomento;
- II. Participação em projeto de pesquisa sem financiamento;
- III. Publicação de trabalhos científicos na área do curso ou de áreas afins, em congressos, anais, simpósios, encontros, periódicos, jornais ou meios eletrônicos dos tipos: Textos técnicos (Resumos, Resumos expandidos, Resenhas, entre outros), Artigos em periódicos indexados, Artigos em Anais de congressos, Capítulo de Livro, Livro (Obra Completa);
- IV. Submissão de trabalhos em periódicos ou eventos indexados (trabalho submetido e ainda não publicado) ;

- V. Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;

Art. 8º As Atividades de Extensão compreendem:

- I. Participação em projetos de extensão ;
- II. Participação em eventos de extensão relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, workshops, gincanas);
- III. Participação em eventos de extensão em área diversa ao curso (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, workshops, gincanas);
- IV. Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo;
- V. Premiação de apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- VI. Participação em competições, gincanas, maratonas de programação e jornadas acadêmicas;
- VII. Premiação em competições, gincanas, maratonas de programação e jornadas acadêmicas;
- VIII. Participação em atividades culturais, esportivas, de entretenimento, ambientais e étnico-raciais.

Art. 9º As Atividades Profissionais compreendem:

- I. O desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, de funções típicas da área do respectivo curso;
- II. Participação em cursos de capacitação ou certificação profissional na área do curso com carga horária mínima de 20 horas;
- III. Realização de estágios não curriculares (não obrigatórios) na área do curso, por, no mínimo, 3 (três) meses.

Art. 10 As Atividades de Empreendedorismo e Inovação compreendem:

- I. Participação em Empresa Junior;
- II. Participar de Empresas Incubadoras;
- III. Criação de projetos inovadores direcionado para Empresa Junior, Empresa Incubadora;
- IV. Participação em competições de simulações empresariais.

Art. 11 As Atividades Sociais e Culturais compreendem:

- I. Participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;
- II. Doação de sangue e medula óssea;
- III. Participação em sessões de exibição de filmes comentados;

- IV. Organização de atividades de cunho cultural (cinema, teatro, dança, coral e correlatas);
- V. Participação em atividades de cunho cultural como não ouvinte (cinema, teatro, dança, coral e correlatas).

Art. 12 As Atividades Políticas compreendem:

- I. Participação como membro do Diretório Acadêmico do curso ou Diretório Central Estudantil;
- II. Participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso;
- III. Participação como representante estudantil no Conselho Superior da Instituição (CONSUP).

CAPÍTULO 3 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO

Art. 13 As Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da Categoria das Atividades Complementares conforme apresentado no Capítulo, pontuado segundo os limites mínimo e máximo da Tabela 1 do Apêndice A.

Parágrafo Único. Recomenda-se que os discentes cumpram pelo menos 25 horas por semestre de carga horária complementar, objetivando a integralização da mesma sem atropelos até o término do curso, considerando o período mínimo de integralização (4 anos).

Art. 14 O controle, a avaliação, o registro e a certificação de Atividades Complementares serão promovidos por uma Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, constituída anualmente por ato do Coordenador do Curso, formada por 03 (três) docentes de Sistemas de Informação.

§1º Semestralmente, na data estabelecida pela Comissão de Avaliação que será divulgada no site do curso, o discente deverá apresentar, em requerimento dirigido ao setor de Protocolo Geral, a cópia dos documentos comprobatórios das atividades das quais pretenda obter a certificação, a fim de que seja avaliada a adequação das atividades aos termos deste Regulamento e a legalidade dos documentos. As cópias deverão ser certificadas por um funcionário do Instituto e deverão estampar o Carimbo Confere com o Original, devidamente datado e assinado pelo referido funcionário.

§2º A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, se reunirá semestralmente, até o último dia de lançamento das notas do discente em data preestabelecida no calendário acadêmico, a fim de atribuir parecer, favorável ou contrário à certificação das atividades, objeto de requerimento dos discentes, mediante a confecção de ata circunstanciada das avaliações feitas, cuja cópia deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso para registro.

§3º Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares caberá recurso dirigido ao Coordenador do Curso, em última instância, no prazo de 05 (cinco) dias letivos após sua divulgação.

§4º A Comissão de Avaliação entregará à Coordenação de Curso a ata de avaliação de cada processo individualizado referente à certificação de carga horária do discente.

§5º Compete ao discente o controle de sua carga horária complementar durante o curso, devendo apresentar ao final do período de integralização os documentos comprobatórios para computo pela Comissão.

§6º Compete à secretaria da Coordenação do Curso a devolução da documentação comprobatória da participação do discente nas Atividades Complementares realizadas durante a vida acadêmica de cada um, antes da realização da cerimônia de colação de grau de cada discente. Após a colação de grau, esta secretaria incinerará toda a documentação, após tornar público o fato.

Art. 15 O pedido de validação das atividades complementares só será liberada aos discentes que estiverem matriculados em TCC1 e deve ser efetuado até 30 dias antes do término do penúltimo semestre de provável formatura.

§1º - Os documentos deverão ser: originais ou cópias autenticadas em cartório ou através de funcionário do IFBA.

§2º - O discente deve acumular todos os documentos que comprove a integralização da carga horária durante todo o curso. Assim que o mesmo alcançar a pontuação mínima de 200 (duzentas) horas, deve-se solicitar a validação das atividades complementares conforme o caput deste artigo.

Art. 16 Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§2º Os documentos deverão ser apresentados no original, não valendo fotocópias, exceto as autenticadas em cartório ou junto à Coordenação do Curso ou outro setor competente do IFBA Campus Vitória da Conquista.

§3º A apresentação de documento falso implicará em penalização do discente.

CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As Atividades Complementares, objeto deste Regulamento, requerem que o aluno esteja matriculado no curso, porém não requerem registro de frequência nem atribuição de notas, exceto para os discentes concluintes que tenham completado os créditos do curso.

Art. 18 Compete à Comissão de Avaliação dirimir dúvidas referentes à interpretação das normas constantes deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 19 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao mesmo, em última instância, contra as referidas decisões.

APÊNDICE A – BAREMA ATIVIDADES COMPLEMENTARES



BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
 ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DISCENTE Versão 2016-10-15
 NOME: _____

ATIVIDADES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	
Ministrar aula em Instituição de Ensino ou outros (a cada 30 h)	30	60	
Ministrar cursos ou palestras em eventos (por ministração)	8	40	
Exercício de monitoria ou tutoria em disciplinas do curso (por disciplina)	20	60	
Participar de programas ou projetos na área de ensino (por projeto)	20	60	
Aproveitamento de disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso (por disciplina de no mínimo 30 h)	30	60	
Participação de cursos de idiomas em Instituição de Ensino (por semestre, nível ou módulo)	20	60	
Participação em intercâmbios com Universidades Nacionais (por intercâmbio)	40	40	
Participação em intercâmbios com Universidades Internacionais (por intercâmbio)	60	100	
TOTAL			0

ATIVIDADES DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	
Participação em projeto de pesquisa financiada por instituição de fomento (a cada 12 meses de bolsa)	100	100	
Participação em projeto de pesquisa sem financiamento (por mês de participação)	10	100	

Publicação de trabalhos científicos na área do curso ou de áreas afins, em congressos, anais, simpósios, encontros, periódicos, jornais ou meios eletrônicos (por trabalho)	Textos técnicos (Resumos, Resumos expandidos, Resenhas, entre outros)	10	60	
	Artigos em periódicos indexados	50	100	
	Artigos em Anais de congressos	30	90	
	Capítulo de Livro	25	50	
	Livro (Obra Completa)	50	100	
Submissão de trabalhos em periódicos ou eventos indexados (trabalho submetido e ainda não publicado - por trabalho)		20	60	
Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros (por apresentação)		20	60	
TOTAL				0

ATIVIDADES DE EXTENSÃO		CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
		INDIVIDUAL	MÁXIMA	
Participação em projetos de extensão (por mês de participação)		10	60	
Participação em eventos de extensão relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas)	Monitor (por participação)	10	30	
	Ouvinte (a cada 4 h de participação)	4	60	
	Equipe de Apoio (por participação)	20	40	
	Comissão Organizadora (por participação)	30	60	
	Palestrante ou Mesa Redonda (participação ou mediação) (Por participação)	30	60	
Monitor (por participação)		5	15	

Participação em eventos de extensão (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas) - (por participação)	Ouvinte (a cada 4 h de participação)	2	30	
	Equipe de Apoio (por participação)	10	20	
	Comissão Organizadora (por participação)	15	30	
	Palestrante ou Mesa Redonda (participação ou mediação) (Por participação)	15	30	
Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo (por participação)		10	30	
Premiação de apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos (por premiação)		30	60	
Participação em competições, gincanas, maratonas de programação e jornadas acadêmicas (por participação)		20	60	
Premiação em competições, gincanas, maratonas de programação e jornadas acadêmicas (por premiação)		30	60	
Participação em atividades culturais, esportivas, de entretenimento, ambientais e étnico-raciais (por participação)		5	15	
Total				0

ATIVIDADES PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	
O desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, de funções típicas da área do respectivo curso (a cada 6 meses de exercício)	10	50	
Participação em cursos de capacitação ou certificação profissional na área do curso com carga horária mínima de 20 horas (por participação)	10	20	

Realização de estágios não curriculares (não obrigatórios) na área do curso, por, no mínimo, 3 (três) meses (a cada 3 meses)	5	40	
Total			0

ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	
Participação em Empresa Junior (por cada 6 meses)	20	40	
Participar de Empresas Incubadoras (por cada 6 meses)	20	40	
Criação de projetos inovadores direcionado para Empresa Junior, Empresa Incubadora (por projeto)	20	40	
Participação em competições de simulações empresariais (por participação)	20	40	
Total			0

ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	
Participação como voluntário em ações sociais e comunitárias (por participação)	10	40	
Doação de sangue e medula óssea (por doação)	10	40	
Participação em sessões de exibição de filmes comentados (por participação)	5	20	
Organização de atividades de cunho cultural (cinema, teatro, dança, coral e correlatas) (por organização)	10	40	
Participação em atividades de cunho cultural como não ouvinte (cinema, teatro, dança, coral e correlatas) (por participação)	10	40	
Total			0

ATIVIDADES POLÍTICAS	CARGA HORÁRIA		HORAS LANÇADAS
	INDIVIDUAL	MÁXIMA	

Participação como membro do Diretório Acadêmico do curso ou Diretório Central Estudantil (por semestre)	20	40	
Participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso (por semestre)	20	40	
Participação como representante estudantil no Conselho Superior da Instituição (CONSUP) (por semestre)	20	40	
Total			0

Aluno:

RESUMO DAS ATIVIDADES	Carga Horária OBTIDA
Ensino	0
Pesquisa	0
Extensão	0
Profissionais	0
Empreendedorismo e Inovação	0
Sociais e Culturais	0
Políticas	0
Total	0
Número de categorias com pontuação	0